



ESTADO DE MATO GROSSO

Câmara Municipal de Rosário Oeste

Av. Cel. Artur Borges nº 887 - Fone/Fax: (65) 356-1177
CEP: 78.470-000 - Rosário Oeste - Mato Grosso

CONTRATO N. 04/2019

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE - MT**, devidamente inscrita no CNPJ sob n. 24.977.076/0001-30, situada na Rua Artur Borges, s/n, Bairro Centro, em Rosário Oeste/MT, neste ato representada pelo seu Presidente **Sr. Vereador "CARLOS CESAR RIBEIRO DE SOUZA"**, portador da Cédula de Identidade RG n. 0017050273 SSP/SP e inscrito no CPF sob o n. 097.401.058.82, residente e domiciliado na Rua Marechal Deodoro, nº 322 - Centro, Município de Rosário Oeste - MT, que doravante denominado, simplesmente de **CONTRATANTE**, e do outro lado, a empresa **GWS DESENVOLVIMENTO DE WEB SITES LTDA-ME**, devidamente inscrita no CNPJ sob n. 15.507.854/0001-36, situada na Rua Itaúba, n. 14, Quadra 119, Bairro Dr. Fábio Leite, Cuiabá - Mato Grosso, neste ato representada pelo seu sócio proprietário **JOSÉ GARCIA SOMBRA OLIVEIRA**, portador da Cédula de Identidade RG n. 1.269.676-5-SSP/MT e inscrito no CPF n. 871.093.361-15, doravante denominado simplesmente de **CONTRATADO** resolvem celebrar o presente Contrato nos termos da Legislação em vigor, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

1. DO OBJETO DO CONTRATO

1.1. O presente contrato tem como OBJETO, o **DESENVOLVIMENTO** do Sistema PROTOCOLO ONLINE - Fale com seu Vereador e da **MANUTENÇÃO DO PORTAL OFICIAL DA CÂMARA** (www.camararosariooeste.com.br), Sistemas de OUVIDORIA e SIC - Serviço de Informação ao Cidadão (Via Web), bem como da **CRIAÇÃO e ELABORAÇÃO** de um meio de comunicação com os integrantes desta Casa de Leis, conforme descrito neste instrumento, pelo **CONTRATADO** com a seguinte descrição técnica:

1.2. A Manutenção do Web Site deverá seguir o projeto pré-definido, conforme o Contrato de Desenvolvimento do Portal, feito pelo **CONTRATADO**, seguindo as instruções dadas pela **CONTRATANTE**.



ESTADO DE MATO GROSSO

Câmara Municipal de Rosário Oeste

Av. Cel. Artur Borges nº 887 - Fone/Fax: (65) 356-1177
CEP: 78.470-000 - Rosário Oeste - Mato Grosso

1.3. A linguagem de programação e ferramentas utilizadas na criação do Portal, será, PHP, HTML, JavaScript, PHP, MySql, CSS, PNG, Jpeg, GIF.

1.4. Criação do novo layout da Câmara Municipal de Rosário Oeste/MT.

2. DO DIRETO E RESPONSABILIDADE DO CONTRATANTE

2.1. A inserção e atualização de conteúdo são de responsabilidade exclusiva do **CONTRATANTE**, exceto os documentos da Cláusula 3.1.

2.2. É de responsabilidade exclusiva da **CONTRATANTE**, enviar os arquivos para publicação para a **CONTRATADA**, dentro do prazo legal, nos seguintes e-mails: josegarciasombra@hotmail.com e ou garcia@garciawebsites.com.br.

2.3. Caso a **CONTRATANTE** não envie dentro do prazo legal os documentos mencionados nesta Cláusula, o **CONTRATADO** ficará isento de qualquer responsabilidade tais como, notificação e ou multa advinda desta obrigação.

2.4. A **CONTRATANTE** se responsabiliza em informar ao **CONTRATADO** qualquer problema de funcionamento que houver na Web Site no ato que este for constatado.

2.5. Caso haja o erro de funcionamento do web site, e o mesmo seja provocado pelo **CONTRATANTE** ou **TERCEIRO** por ele autorizado, ficará a **CONTRATANTE** responsável pelo dano causado.

2.6. A **CONTRATANTE** será responsável pelo funcionamento do Web Site caso o seu código fonte seja adulterado e ou utilizado Script maliciosos pelo **CONTRATANTE** ou por **TERCEIRO** por ele autorizado.

2.7. Toda e qualquer sanção advinda de irregularidade pelo mau uso dos e-mails institucional, ou conteúdo enviado pela **CONTRATANTE** ou **TERCEIRO** por ela autorizada, seja qual for sua natureza, será de responsabilidade da **CONTRATANTE**.

2.5. Em caso do termino do contrato o **CONTRATANTE** terá direito aos arquivos, tais como:

- 1) As Imagens;
- 2) Documentos em Word, Excel, PDF;



ESTADO DE MATO GROSSO

Câmara Municipal de Rosário Oeste

Av. Cel. Artur Borges nº 887 - Fone/Fax: (65) 356-1177
CEP: 78.470-000 - Rosário Oeste - Mato Grosso

- 3) Áudios;
- 4) Vídeos;
- 5) Banco de Dados (MySQL);
- 6) Todas as imagens que compõe o Layout.

3. DO DIREITO E RESPONSABILIDADE DO CONTRATADO

3.1. O CONTRATADA fica responsável pela **PUBLICAÇÃO DE DOCUMENTOS** no Portal Oficial (Setor do SIC), compreendendo-se os seguintes tipos de documentos:

- RGF (Relatório de Gestão Fiscal);
- Balancetes Mensais;
- Balanço Anual (os Anexos da Lei 4320/64);
- Contratos e Aditivos;
- Pautas das Sessões;
- Indicações;
- Projetos de Leis;
- Requerimentos;
- Moções;
- Legislação;
- Planejamento Orçamentário (LOA, LDO e PPA);
- Gestão de Pessoas;
- Concurso público e Processo seletivo (Editais, Resultados, etc.);

3.2. Caso a **CONTRATANTE** receba alguma multa pela inadimplência da publicação dos documentos mencionados acima, a **CONTRATADA** se responsabilizará pelo ônus, mais somente se a **CONTRATANTE** tenha enviado dentro do prazo legal para publicação.

3.3. Caso a **CONTRATANTE** constatare algum tipo de problema no funcionamento, o **CONTRATADO** exporá um relatório sobre o referido erro ao **CONTRATANTE**, dando-lhe ciência do prazo para normalização do problema constatado.



ESTADO DE MATO GROSSO

Câmara Municipal de Rosário Oeste

Av. Cel. Artur Borges nº 887 - Fone/Fax: (65) 356-1177
CEP: 78.470-000 - Rosário Oeste - Mato Grosso

3.4. A MANUTENÇÃO do Web Site será feita exclusivamente pelo **CONTRATADO**, salvo em caso fortuito ou por força maior, facultando-lhe a contratação de terceirização, que terá vínculo único e direto com a mesma, que ficará exclusivamente responsável pelo pagamento e por todos os encargos existentes a MANUTENÇÃO.

3.5. Por manutenção do Web Site compreende-se os seguintes serviços:

- Criação de novos Bancos de Dados;
- Segurança do banco de dados;
- Criação de e-mail institucional;
- Criação de novos Menus;
- Suporte Técnico (Instruir usuários do sistema);
- Criação de novos Usuários no ADMIN;
- Backups;
- Segurança de acesso;
- Controle de acesso a área administrativa;
- Criação de Tutoriais;
- Limpeza de Cache;
- Monitoramento 24 hrs contra HACKERS.

3.5. Para que o suporte seja efetuado, o **CONTRATADO** deverá atender o **CONTRATANTE**, nos dias úteis, no horário das 08:30 às 11:30 e das 14:00 às 17:00 horas, de segunda-feira à sexta-feira, toda vez que este constatar algum problema de funcionamento no Web Site, pelos seguintes contatos:

- e-mail: josegarciasombra@hotmail.com ou garcia@garciawebsites.com.br;
- fones: (65) 3044-8103, 9.9622-9060 VIVO e 9.8103-0153 TIM (Whatsapp).



ESTADO DE MATO GROSSO

Câmara Municipal de Rosário Oeste

Av. Cel. Artur Borges nº 887 - Fone/Fax: (65) 356-1177
CEP: 78.470-000 - Rosário Oeste - Mato Grosso

3.6. Toda e qualquer alteração, feita no Web Site a **CONTRATANTE** ou **TERCEIRA** por ela autorizado, deverá ser solicitada formalmente, diretamente ao **CONTRATADO**.

4. DA PROTEÇÃO DO WEB SITE

4.1. O WEB SITE e o Sistema de WEBMAIL institucional utiliza segurança contra invasão, por este motivo no caso de 5 tentativas de acesso com a senha ou usuário errado automaticamente será bloqueado o IP do usuário, por tempo indeterminado. Até que o mesmo informe o caso.

4.2. O **CONTRATANTE** de forma alguma poderá utilizar o e-mail institucional para **ENVIO DE E-MAIL EM MASSA**, deverá respeitar as regras Contra SPAM, caso precise deste serviço, deverá solicitar o serviço como adendo.

4.3. A **CONTRATANTE** não terá direitos de reprodução do Web Site, do código fonte e do banco de dados.

4.4. Fica a **CONTRATANTE** ou **TERCEIRO** por ela autorizada com acesso restrito a área do CPANEL do portal.

5. DO ADENDO

5.1. Toda e qualquer nova alteração ou criação que a **CONTRATANTE** solicitar ao **CONTRATADO**, seja ela para reformulação de estrutura ou layout, aplicação de novas ferramentas, aplicativos será considerado como adendo ao projeto inicial.

5.2. Caso a **CONTRATANTE** necessite que o **CONTRATADO** publique documentos e ou notícias, vídeos, galeria de fotos, áudios, banners e outros, o mesmo será cobrado como adendo.

6. DO VALOR

6.1. - Pelo **DESENVOLVIMENTO** do Sistema de PROTOCOLO ONLINE - Fale com seu Vereador o **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** 1 (uma) única parcela de R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais) pago no momento do termo de entrega do sistema.



ESTADO DE MATO GROSSO

Câmara Municipal de Rosário Oeste

Av. Cel. Artur Borges nº 887 - Fone/Fax: (65) 356-1177
CEP: 78.470-000 - Rosário Oeste - Mato Grosso

6.2. Pela manutenção do Portal Oficial, Sistema de Ouvidoria, do SIC (Serviço de Informação ao Cidadão), e publicação dos documentos no SIC o **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** 12 (doze) parcelas de R\$ 750,00 (Setecentos e cinquenta reais) pagos até o último dia útil de cada mês.

6.3. O valor global deste contrato será de R\$ 11.100,00 (Onze mil e cem reais) sendo pela Criação do Novo Sistema PROTOCOLO ONLINE - Fale com seu Vereador e pela manutenção do Portal Oficial, Sistema de Ouvidoria, do SIC (Serviço de Informação ao Cidadão), e publicação dos documentos no SIC, mediante a apresentação da Nota fiscal.

7. DA FORMA DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento dos serviços prestados será efetuado mensalmente até o ultimo dia útil de cada mês, após a apresentação da Nota Fiscal que deverá ser encaminhada no prazo de ate 02 (dois) dia úteis da final de pagamento.

7.2. Caso constatado alguma irregularidade nas Notas Fiscais, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

8. DO REAJUSTE DO PREÇO

8.1. O preço estipulado na **CLÁUSULA SEXTA**, poderá ser reajustado a cada período de um ano, pelo índice inflacionário do IGP-M vigente ao período da contratação.

9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

9.1. - As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta das seguintes Dotações Orçamentárias: 33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Serviços de Processamento de Dados.



ESTADO DE MATO GROSSO

Câmara Municipal de Rosário Oeste

Av. Cel. Artur Borges nº 887 - Fone/Fax: (65) 356-1177
CEP: 78.470-000 - Rosário Oeste - Mato Grosso

10. DO ADITIVO

10.1 O presente instrumento poderá ser aditado total ou parcialmente desde que acordado entre as partes através de termo aditivo conforme o previsto na Lei nº. 8.666/93.

11. DA RESCISÃO

11.1. O presente instrumento poderá ser rescindido caso qualquer uma das partes descumpra o disposto neste contrato.

11.2. Na hipótese de rescisão antecipada, a parte interessada notificará a outra, por escrito, com antecedência mínima de 30(trinta) dias.

11.3. Na hipótese da rescisão antecipada do contrato, todos os vencimentos e serviços deverão ser quitados por ambas as partes até a data final.

12. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

12.1. - O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses.

13. DO FORO

13.1. Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do Contrato, as partes elegem o foro da Comarca de Rosário Oeste - MT.

E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em três vias de igual teor, juntamente com 2 (duas) testemunhas.

Rosário Oeste/MT, 02 de Janeiro de 2019.

CÂMARA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE/MT

CARLOS CESAR RIBEIRO DE SOUZA

Presidente

Contratante



ESTADO DE MATO GROSSO

Câmara Municipal de Rosário Oeste

Av. Cel. Artur Borges nº 887 - Fone/Fax: (65) 356-1177
CEP: 78.470-000 - Rosário Oeste - Mato Grosso

JOSÉ GARCIA SOMBRA OLIVEIRA
GWS DESENVOLVIMENTO DE WEBSITES LTDA ME
Contratado

Testemunhas

Nome
RG
CPF

Nome
RG
CPF